



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.014, de 3 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a suspensão de cobrança de tarifa do transporte coletivo de passageiros do Município de Ferraz de Vasconcelos, no dia de votação das eleições municipais".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 11.717/2024;

Considerando que o Brasil é um Estado democrático de direito, nos termos do art. 1º da Constituição Federal e que a democracia, enquanto regime político, tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

Considerando que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

Considerando a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo inciso I, § 1º do art. 14 da Constituição Federal;

Considerando que o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que, na forma do inciso V do art. 30, da Constituição Federal compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Considerando, a Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024, e prevê a obrigatoriedade da oferta gratuita pelo Poder Público de transporte público coletivo nos dias de votação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa do transporte coletivo de passageiros do Município de Ferraz de Vasconcelos aos usuários do sistema de transporte público, no dia de votação das eleições municipais de 2024 das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

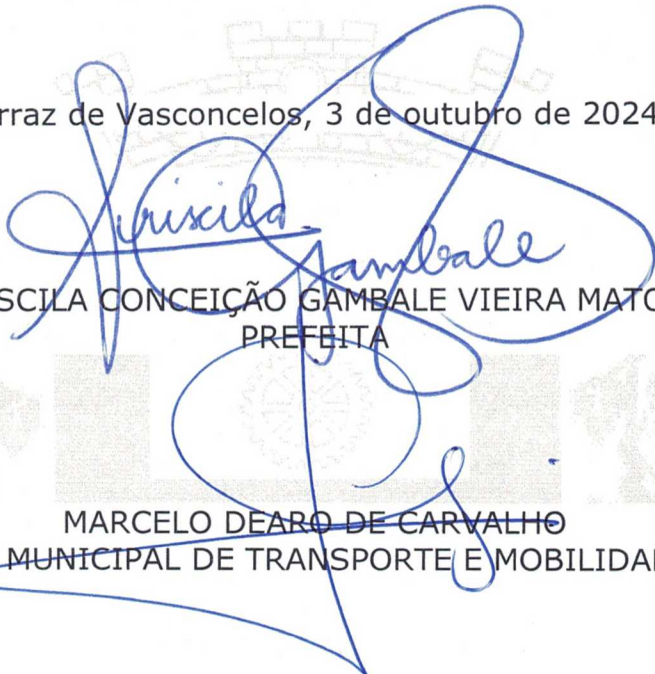
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.014/2024 – fls. 2

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

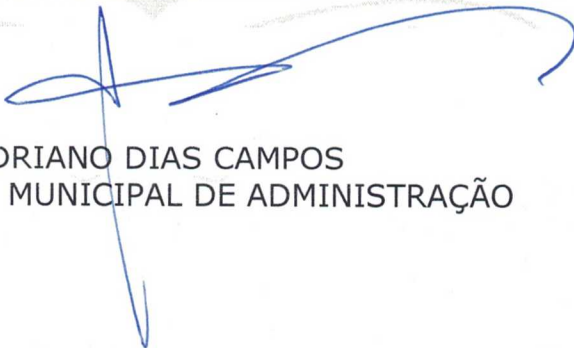
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de outubro de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

MARCELO DEARO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO